



Aspectos Técnicos a Respeito do Teste de Adequação de Passivos Introduzido pelo IFRS 4[†]

César da Rocha Neves

UERJ e SUSEP
cneves@susep.gov.br

Marcos Antonio Simões Peres

UERJ, FUNESEG e SUSEP
mperes@susep.gov.br

Resumo

A partir do exercício findo em 2010, as sociedades seguradoras, resseguradores locais, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar deverão, conforme instruções do órgão fiscalizador de seguros, elaborar e publicar suas demonstrações financeiras consolidadas em consonância com os pronunciamentos do *International Accounting Standards Board (IASB)*, mais especificamente, para os contratos classificados como de seguro, segundo o *International Financial Reporting n° 4 (IFRS 4)*. Esse pronunciamento apresenta, em seu parágrafo 15, a necessidade de testar os passivos dos contratos de seguro.

Em função disso, neste artigo, apresentaremos nossos entendimentos técnicos acerca do teste de adequação de passivos, *Liability Adequacy Test (LAT)*, e analisaremos os possíveis impactos que a adoção do IFRS 4 irá trazer na avaliação das provisões técnicas do mercado segurador brasileiro, com base nas diretrizes apresentadas pela *International Actuarial Association (IAA)*.

Palavras-Chave

IFRS; Teste de Adequação de Passivos (LAT); provisão.

Sumário

1. Introdução. 2. Teste de Adequação de Passivos (LAT). 3. Aspectos técnicos do LAT. 4. Provisões testadas no LAT. 5. Resseguro. 6. Conclusão. 7. Referências bibliográficas.

[†] Artigo recebido em 18/9/2009. Aprovado em 20/9/2009.



Abstract

Technical aspects of the Liability Adequacy Test introduced by IFRS 4

César da Rocha Neves

UERJ and SUSEP

cneves@susep.gov.br

Marcos Antonio Simões Peres

UERJ, FUNESEG and SUSEP

mperes@susep.gov.br

Summary

As from the end of the year 2010, insurance companies, local reinsurers, annuity companies, and open private pension funds entities shall, as instructed by the insurance supervisory body, prepare and publish their consolidated financial statements in accordance with the pronouncements of the International Accounting Standards Board (IASB), more specifically, for contracts classified as insurance, according to International Financial Reporting Standards #4 (IFRS 4). This pronouncement shows, in its paragraph 15, the need to test the liabilities of insurance contracts.

As a result, in this article, we introduce our technical understandings about the Liability Adequacy Test (LAT), and examine the potential impact that the adoption of IFRS 4 will bring to the evaluation of the technical provisions of the Brazilian insurance market, based on the guidelines presented by the International Actuarial Association (IAA).

Key Words

IFRS; Liability Adequacy Test (LAT); provision.

Contents

1. Introduction. 2. Liability Adequacy Test (LAT). 3. Technical aspects of the LAT. 4. Provisions tested in the LAT. 5. Reinsurance. 6. Conclusion. 7. Bibliographical references.



Síntesis

Aspectos Técnicos Relativos a la Prueba de Adecuación de Pasivos Introducida por el IFRS 4

César da Rocha Neves

UERJ y SUSEP
cneves@susep.gov.br

Marcos Antonio Simões Peres

UERJ, FUNESEG y SUSEP
mperes@susep.gov.br

Resumen

A partir del cierre del ejercicio fiscal de 2010, las compañías de seguros, reaseguradoras locales, sociedades de capitalización y entidades abiertas de fondos de pensión complementarios deberán, según las instrucciones del organismo de supervisión de seguros, confeccionar y publicar sus estados financieros consolidados de conformidad con los pronunciamientos del Comité de Normas Internacionales de Contabilidad (*International Accounting Standards Board – IASB*), más específicamente, para los contratos clasificados como de seguros, según las Normas Internacionales de Informes Financieros nº 4 (*International Financial Reporting Standards – IFRS 4*). Este pronunciamiento presenta, en su párrafo 15, la necesidad de probar los pasivos de los contratos de seguros.

Como resultado, en este artículo, presentaremos nuestros entendimientos técnicos sobre la prueba de adecuación de pasivos, *Liability Adequacy Test (LAT)*, y examinaremos los posibles efectos que la adopción del IFRS 4 traerá a la evaluación de las provisiones técnicas del mercado de seguros brasileño, con base en las directrices presentadas por la Asociación Internacional de Actuarios (*International Actuarial Association – IAA*).

Palabras-Clave

IFRS; Prueba de Adecuación de Pasivos (LAT); provisión.

Sumario

1. Introducción. 2. Prueba de Adecuación de Pasivos (LAT). 3. Aspectos técnicos de la LAT. 4. Provisiones experimentadas por la LAT. 5. Reaseguro. 6. Conclusión. 7. Referencias bibliográficas.



1. Introdução

Os padrões de contabilidade internacional (*International Accounting Standards*), comumente conhecidos como IFRS, são pronunciamentos contábeis internacionais publicados pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), baseados em princípios, ao invés de regras específicas.

O IFRS foi adotado pelos países da União Europeia a partir de 31 de dezembro de 2005, com o propósito de convergência dos balanços financeiros consolidados preparados pelas companhias. O principal benefício dessa convergência é prover informações contábeis transparentes e comparáveis, independentemente da origem do país, o que contribui para fortalecer a credibilidade das informações disponíveis para investidores internos e externos. Além disso, as instituições com operações internacionais ficam desobrigadas de preparar vários relatórios financeiros, o que contribui para redução dos custos operacionais.

No Brasil, a Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, dispôs que Banco Central do Brasil (BACEN), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) poderiam celebrar convênio com entidade que tenha por objeto o estudo e a divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e de auditoria, podendo, no exercício de suas atribuições regulamentares, adotar, no todo ou em parte, os pronunciamentos e demais orientações técnicas emitidas. Aqueles órgãos emitiram, então, instruções determinando que as instituições financeiras, as companhias abertas e as sociedades seguradoras, resseguradores locais, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar deverão, a partir do exercício findo em 2010, apresentar suas demonstrações financeiras consolidadas, adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo IASB.

Assim, face ao posicionamento emitido pela SUSEP, que prevê a adoção das normas internacionais de contabilidade, especificamente o IFRS 4, que trata dos contratos de seguros, é de se esperar impactos na forma de avaliação das provisões técnicas constituídas pelo mercado supervisionado pela Autarquia.

No Brasil temos vários produtos comercializados pelas empresas, desde os títulos de capitalização aos planos de seguros e de previdência. Entretanto, o foco do IFRS é nos contratos classificados como contratos de seguros, ou seja, somente aqueles contratos em que há a transferência de risco significante. Assim, com base nas definições apresentadas no IFRS 4, para fins exclusivamente de *report* financeiro, não são contratos de seguros:

1. Os contratos de investimento que têm a forma legal de um contrato de seguro, mas não expõem a seguradora a um risco significativo;
2. Os contratos de resseguro financeiro; e
3. Os contratos (como os contratos de jogos) que exigem um pagamento se ocorrer um evento futuro e incerto especificado, mas que não têm como condição prévia contratual para o pagamento que o evento afete adversamente o detentor.



Dessa forma, todos os contratos comercializados no Brasil como seguros e previdência, inclusive os produtos PGBL e VGBL, devem ser classificados como contratos de seguros. As exceções são os títulos de capitalização e os produtos de acumulação com capitalização puramente financeira durante o período de acumulação e que prevejam o pagamento de renda mensal por prazo certo, que não são classificados como contratos de seguros, mas sim como contratos de investimento, não se aplicando em nenhum dos dois casos o IFRS 4.

Para os contratos classificados como sendo contratos de seguro, o parágrafo 15 do IFRS 4 introduz a necessidade de testar a adequação dos passivos. Esse teste é chamado de *Liability Adequacy Test* (LAT), ou Teste de Adequação dos Passivos.

Em função do teste, há de se esperar uma maior necessidade de capacitação do atuário responsável pelas sociedades seguradoras e cada vez mais uma inserção desse profissional na tomada de decisão da empresa.

Na seção 2, apresentamos o teste de adequação de passivos propriamente dito, e na seção 3, alguns aspectos técnicos do teste. Destacamos, na seção 4, os fatos importantes a serem considerados para determinação das provisões testadas, enquanto na seção 5 mostramos como o resseguro é levado em consideração no LAT. Por fim, na seção 6, apresentamos algumas conclusões.

2. Teste de Adequação de Passivos (LAT)

O LAT tem por objetivo avaliar se as provisões constituídas pelas empresas estão adequadas, devendo essa avaliação ser feita com o uso de estimativas correntes de fluxos de caixa futuros dos contratos de seguros. O LAT nada mais é do que a comparação entre o *net carrying amount* (provisões constituídas brutas de resseguro e consideradas no teste, menos os custos de aquisição diferidos – DAC e os ativos intangíveis relacionados, esse último definido na Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/nº 7/2008) com as estimativas correntes de fluxos de caixa futuros de seus contratos seguros.

Na tabela a seguir apresentamos um exemplo simples pra demonstrar o teste de adequação de passivo.

Teste de Adequação dos Passivos	
Provisão constituída	R\$ 100.000
DAC	R\$ 1.000
Ativos intangíveis relacionados	R\$ 20.000
<i>Net Carrying Amount</i>	R\$ 79.000
Estimativas correntes de fluxos de caixa futuros	R\$ 85.000
Resultado do LAT	R\$ - 6.000

No parágrafo 16 do IFRS 4 são apresentados os requisitos mínimos do teste. O LAT deverá considerar estimativas correntes para todo o fluxo de caixa contratual e os fluxos de caixa relacionados, como custos de regulação de sinistros, assim como os fluxos de caixa resultantes de opções embutidas e garantia.



Conforme o *International Actuarial Standard of Practice* nº 6 – IAA (IASP 6), qualquer deficiência apurada deverá ser reconhecida pelo aumento da provisão ou pela redução do DAC, do ativo Zillmerado ou ativo intangível, nas jurisdições onde exista esse ativo. Entretanto, acreditamos que o reconhecimento da deficiência no resultado por meio da constituição de uma provisão específica seja o mais adequado, em face da maior transparência que isso trará para o usuário da informação. Nesse artigo, assumiremos a constituição dessa provisão, a qual denominaremos de PLAT. O valor da PLAT dependerá do resultado de cada teste. Em caso de suficiência, o valor da PLAT seria igual a zero.

3. Aspectos Técnicos do LAT

O LAT deve ser realizado periodicamente, nas datas em que os resultados são reportados. Dada a importância do teste para solvência da empresa e considerando a complexidade técnica envolvida na sua realização, é de se esperar que o teste seja realizado semestralmente.

Outro aspecto importante a ser observado no teste é o horizonte temporal a ser considerado. Devem ser estimados todos os fluxos financeiros que venham a surgir no cumprimento das obrigações contratuais de seguro. Para os riscos vigentes na data-base do teste, as estimativas devem ser realizadas até o fim de vigência dos contratos e/ou certificados. Deverão ser projetadas todas as obrigações contratuais originadas nos períodos remanescentes de exposição dos contratos avaliados, bem como os prêmios a receber não contabilizados nas provisões testadas. Para os riscos vencidos, deverão ser projetados os sinistros que ainda serão pagos.

Não devem ser considerados novos contratos e/ou certificados no fluxo. Assim, em uma apólice que preveja renovação, o fluxo de caixa deve considerar apenas as obrigações da seguradora até a data da renovação da apólice, inclusive no caso de previsão de renovação automática.

Uma vez definidos a periodicidade e o horizonte temporal, vejamos o que devemos considerar como entradas e saídas no fluxo de caixa:

- Projeção dos valores de sinistros/benefícios a serem pagos no horizonte temporal do teste.
- Prêmios/Contribuições: devem ser projetados os prêmios futuros dos contratos e/ou certificados vigentes não considerados na provisão de prêmio. Dessa forma, em um plano de pecúlio com cobertura vitalícia em que as contribuições são pagas de forma vitalícia, devem ser estimadas todas as contribuições futuras não consideradas na provisão de riscos não expirados – PRNE, até o fim de vida do participante.
- Despesas de gestão de sinistro e despesas administrativas: nos fluxos de caixa futuros devem ser avaliadas as despesas de gestão (administração e liquidação) dos sinistros a serem pagos, ocorridos e a ocorrer, sejam elas alocadas ou não-alocadas diretamente aos sinistros. Quanto às despesas administrativas, devem ser projetadas no fluxo todas as despesas que possam ser alocadas diretamente na administração dos riscos vigentes na data-base do teste (e



projetados no fluxo de caixa futuro do LAT). Tem-se, também, que considerar as despesas com pagamento de benefícios projetados no fluxo de caixa futuro. Os serviços de assistência feitos por terceiros não classificados como contratos de seguro devem ser considerados no cálculo das despesas administrativas, pois estão presentes no prêmio comercial e na provisão de prêmios não ganhos – PPNG.

- Despesas de comercialização: devem ser consideradas aquelas incidentes sobre os prêmios futuros dos contratos vigentes não considerados na provisão de prêmio.
- Opções e garantias embutidas: devem ser estimadas pelo seu valor corrente as opções e garantias embutidas nos contratos de seguro, tais como excedente financeiro, excedente técnico, opção de resgate e/ou de transformação em renda.
- Salvados e ressarcimentos: como estamos tratando de estimativas correntes de fluxos de caixa futuros, salvados e ressarcimentos devem ser estimados no fluxo do LAT. No entanto, salvados já contabilizados no ativo não devem ser considerados.
- Outras receitas e despesas diretamente relacionadas aos riscos e sinistros considerados no fluxo.

É importante comentar que os custos de resseguro não devem ser considerados como entradas e saídas do fluxo, haja vista que o teste é bruto de resseguro.

De acordo com o IFRS 4, o fluxo de caixa futuro deve ser calculado utilizando estimativas correntes. O *International Actuarial Standard of Practice n° 5* – IAA (IASP 5) define estimativa corrente como a estimativa do valor esperado com base nos conhecimentos atuais. Aquele documento é um guia bastante útil para entender o que são estimativas correntes, pois esclarece alguns pontos relevantes quanto às hipóteses a serem consideradas.

O atuário responsável deverá utilizar hipóteses atuais, realistas e não viesadas para cada variável envolvida nos fluxos de caixa. Segundo o IASP 5, as estimativas correntes podem ser categorizadas como: hipóteses de mercado e hipóteses não observadas no mercado.

Hipóteses de mercado são aquelas observadas no mercado financeiro na efetiva data do teste, tais como estrutura a termo da taxa de juros, expectativa de inflação e risco de crédito. As hipóteses não observadas no mercado devem ser baseadas, como ponto de partida, nos dados históricos da seguradora e na sua experiência na administração da carteira, devendo ainda refletir informações do contrato. É conveniente usar também a experiência do mercado segurador na administração do risco em análise.

Podemos citar como hipóteses não observadas no mercado: hipóteses de sobrevivência realista, ganho esperado de longevidade, descontinuidade dos contratos e despesas futuras associadas a compromissos já assumidos, sendo inapropriado refletir planejamentos



para melhorar a eficiência do serviço já existente e a forma de gerenciamento da liquidação de sinistro. É importante que o modelo usado incorpore a dependência entre os dois tipos de hipótese.

Devido à complexidade e para haver uniformidade entre as companhias, o órgão regulador de seguros brasileiro poderia definir de forma completa o que é estimativa corrente, pois com base nessa definição as empresas elaborarão os fluxos de caixa futuros. Uma ideia para essa definição é a de se adotar como estimativa corrente aquela que reflita o valor presente esperado dos fluxos de caixa futuros que venham a surgir no cumprimento das obrigações dos contratos de seguro, descontados pela taxa de juros reais, devendo ser observadas as características dos contratos avaliados, todos os riscos envolvidos nos fluxos e as estimativas das entradas e saídas.

Uma vez definida as entradas e as hipóteses a serem observadas, devemos definir a taxa de desconto a ser utilizada no fluxo de caixa. O IFRS 4 determina que o LAT deve ser realizado considerando as estimativas correntes de fluxos de caixa futuros.

Assim, dado que os fluxos de caixa futuros devem ser realizados considerando as estimativas correntes, acreditamos que os valores estimados nos fluxos devem ser descontados, independente do contrato ser de curto ou longo prazo. Além disso, não há problema em se comparar uma provisão regulatória descontada ou não descontada com um valor presente do fluxo de caixa futuro descontado, haja vista que o princípio do LAT é comparar as provisões das seguradoras, que podem ser constituídas de forma prudencial, com as estimativas correntes dos fluxos de caixa futuros das obrigações contratuais.

As taxas de desconto devem ser taxas livres de risco. Assim, dadas as características dos nossos contratos de seguro e previdência, para contratos com valores indexados, uma alternativa é considerar as taxas de juros reais dos contratos Swap DI x Índice de Preços. Para contratos não indexados ou indexados com índices de preço nos quais não haja contrato de swap comercializado (hoje existem apenas DI x IPCA, DI x IGP-M e DI x TR), poderiam ser usados os contratos de Swap DI x IPCA, dado que o IPCA é o índice que mede a inflação oficial.

Uma dúvida que surge quando se trata do LAT é se pode haver agregação de riscos e quais os riscos podem ser agregados. Partimos do princípio de que a agregação dos resultados do LAT deve ser feita considerando a similaridade entre os riscos e se as carteiras são gerenciadas ou não como uma única carteira, na forma definida no IASP 6. Entendemos que os grupamentos, para efeito de agregação, devem ser definidos pelo órgão fiscalizador de seguros, para que não haja risco de ocorrer manipulação de resultados em função da alteração da política de agregação das companhias.

Os fluxos de caixa devem ser projetados com base nos riscos/contratos, mas os resultados devem ser agregados por grupamentos de negócio. Dessa forma, aguarda-se uma definição da SUSEP sobre os grupamentos de negócio em que os resultados do LAT poderão ser agrupados/compensados. O resultado final do LAT será o somatório dos resultados



de cada grupamento. Caso o resultado de um grupamento seja negativo, deve ser considerado como zero na obtenção do resultado final da carteira, não havendo compensação entre os resultados dos grupamentos. Assim, quanto mais grupamentos, mais conservador.

Face à similaridade dos riscos do segmento de vida e previdência e à possibilidade de resgate em alguns produtos durante o período de acumulação de recursos, uma possível agregação de riscos poderia ser:

- Concedidos: independente de seu tipo no período de diferimento (sobrevivência, morte ou invalidez), após a transformação em renda, o risco é sempre a sobrevivência, não havendo a opção de resgate no período de concessão da renda. Assim, os resultados de todos os contratos nessa fase poderiam ser agrupados.
- Período de diferimento nos benefícios por sobrevivência: poderiam ser agrupados de acordo com as seguintes bases técnicas do contrato, observando a diferença de base nos períodos de diferimento e concessão:
 - Tipo de plano: benefício definido/contribuição variável, capitalização atuarial/capitalização financeira;
 - Tábuas;
 - Taxa de juros;
 - Indexador do plano; e
 - Previsão de excedente financeiro;
- Período de diferimento nos benefícios de risco: os resultados poderiam ser agrupados por tipo de cobertura e regime financeiro, da seguinte forma:
 - Cobertura: morte, invalidez e demais coberturas.
 - Regime financeiro: repartição e capitalização.
- Dotal Misto: poderiam ser agrupados observando as bases técnicas do contrato – tábuas, taxa de juros, indexador e previsão de excedentes financeiros.

4. Provisões testadas no LAT

Uma vez estabelecidos os critérios de agrupamento, deve-se definir quais provisões devem ter sua adequação testada no LAT, ou seja, quais provisões serão comparadas com as estimativas correntes de fluxos de caixa futuros de seus contratos de seguros.

O §14 do IFRS 4 estabelece que:

Não obstante, este Pronunciamento não isenta a seguradora de algumas implicações dos critérios da norma contábil vigente sobre "Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros". Especificamente, a seguradora:

(a) não deve reconhecer como passivo qualquer provisão para possíveis sinistros futuros, se esses sinistros forem originados de contratos de seguro que ainda não existem ou não estão vigentes na data da



demonstração contábil (como as provisões para catástrofe ou provisão para equalização de risco).

Ademais, temos que destacar do IFRS 4 seu parágrafo 26:

A seguradora não precisa alterar sua política contábil para contratos de seguro para eliminar excesso de prudência. No entanto, se a seguradora já mensura seus contratos de seguro com prudência suficiente, ela não deve introduzir prudência adicional.

Para definição de quais provisões deveriam ser testadas, é de suma importância que o órgão regulador analise de forma pormenorizada os trechos destacados acima.

5. Resseguro

Como o LAT é bruto de resseguro, sua deficiência também o será. Assim, o reconhecimento da deficiência deve ser dividido entre seguradora e resseguradora(s). Em contrapartida à constituição da PLAT, deve-se aumentar o valor dos ativos de resseguro, com base no percentual dos passivos da seguradora cedidos em resseguro.

Para calcular esse percentual, deve-se realizar uma avaliação do valor dos passivos da seguradora cedidos em resseguro. Essa avaliação pode ser realizada pelo cálculo do valor esperado dos fluxos de caixa futuros das obrigações contratuais retidas pela seguradora, com as mesmas bases utilizadas para se chegar ao LAT. Vejamos um exemplo:

- Provisão = R\$ 100,00
- Valor presente de fluxos de caixa futuros de seus contratos de seguros = R\$ 120,00
- PLAT = R\$ 20,00
- Valor dos ativos de resseguro = R\$ 58,00
- Valor presente de fluxos de caixa futuros de seus contratos de seguros, líquidos de resseguro = R\$ 48,00
- Percentual dos passivos da seguradora cedido em resseguro = $(120-48) / 120 = 60\%$
- Incremento no valor dos ativos de resseguro = $60\% \times R\$ 20,00 = R\$ 12,00$
- Novo valor dos ativos de resseguro = $R\$ 58,00 + R\$ 12,00 = R\$ 70,00$
- Incremento necessário nos demais ativos = $R\$ 20,00 - R\$ 12,00 = R\$ 8,00$.

Para realizar a divisão da deficiência com o ressegurador, deve-se considerar que as deficiências apuradas no LAT não podem ser compensadas entre grupamentos de negócios. Vejamos dois exemplos:



Exemplo 1: Uma seguradora tem apenas duas carteiras (por exemplo, automóveis e garantia). Essa seguradora apurou uma deficiência bruta na carteira de automóveis de R\$ 100.000,00 e uma suficiência de R\$ 50.000,00 na carteira de garantia, o que implicará uma PLAT de R\$ 100.000,00. No entanto, se somente a carteira de garantia é ressegurada, não há o correspondente acréscimo no ativo de resseguro, haja vista que a deficiência foi apurada na carteira de automóveis.

Exemplo 2: Uma seguradora tem apenas duas carteiras (por exemplo, automóveis e garantia). Essa seguradora apurou uma deficiência bruta na carteira de automóveis de R\$ 100.000,00 e uma suficiência de R\$ 50.000,00 na carteira de garantia, o que implicará uma PLAT de R\$ 100.000,00. No entanto, 50% das responsabilidades da seguradora estão resseguradas, sendo que, da carteira de automóveis, apenas 10% estão ressegurados, e da carteira de garantia 99,9% estão com o ressegurador. O ativo de resseguro deveria aumentar em R\$ 10.000,00 (10% de R\$ 100.000,00), e não em R\$ 50.000,00 (50% de R\$ 100.000,00).

Portanto, o cálculo do percentual das responsabilidades da seguradora cedidas em resseguro, para apuração da deficiência e respectivo aumento do montante dos ativos de resseguro, deve ser realizado por agrupamento, da mesma forma que é realizada no teste. Nos testes futuros, caso a deficiência seja reduzida ou extinta, os valores dos ativos de resseguro devem ser revistos, assim como ocorrerá na PLAT.

Para que a avaliação do mercado seja completa, é importante que o ressegurador também realize o LAT. O IFRS 4 especifica que contrato de resseguro é um tipo de contrato de seguro e todas as referências dispostas nesse pronunciamento aplicam-se aos contratos de resseguro. Dessa forma, o ressegurador também deverá testar a adequação de seus passivos.

6. Conclusão

Com as mudanças inseridas pelo IFRS 4 e adoção desse padrão contábil em 2010, é de se esperar mudança na avaliação dos passivos das seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. Dessa forma, as companhias deverão acompanhar tais mudanças e seus atuários se qualificarem para tal.

Devemos lembrar que o objetivo central da regulação financeira é proteger os segurados e beneficiários contra o risco dos seguradores não poderem cumprir com suas obrigações financeiras quando estas forem devidas, assim como prover abertura pública e transparência em relação às atividades das companhias seguradoras. Apesar de terem funções distintas e complementares, as provisões técnicas e o capital requerido são parte fundamental de um sistema de solvência, visto serem instrumentos absorventes, tanto das perdas esperadas quanto das perdas não esperadas, devendo ser cobertos com ativos adequados e apropriados. Dessa forma, a posição financeira do segurador deve ser baseada em medidas coerentes de ativos e obrigações.

Em função do exposto e analisando o disposto em Sandström (2006), destacado a seguir, os atuários devem utilizar o teste inserido pelo IASB como mais uma ferramenta de análise de solvência da companhia.



A ideia fundamental por trás da avaliação de solvência pode ser vista como as duas faces da mesma moeda. De um lado, temos a avaliação de solvência e da sua abordagem, e do outro lado, a avaliação da contabilidade. Elas não são, naturalmente, independentes umas das outras, mas ao nível mais elevado possível, interligadas. O método de avaliação utilizado para a contabilidade deve, na medida do possível, ser utilizado na avaliação de solvência também. Seria desejável ter apenas um método de contabilidade, que poderia ser utilizado para o cálculo da solvência ao mesmo tempo.

Este artigo teve por objetivo de apresentar o teste de teste de adequação de passivos, mostrar os conceitos técnicos inerentes ao teste e possíveis impactos na sua adoção.

7. Referências bibliográficas

INTERNATIONAL ACTUARIAL ASSOCIATION. Current estimates under International Financial Reporting Standards IFRS [2005]. **International Actuarial Standard of Practice (IASP)**, nº 5. Disponível em: <http://www.actuaries.org/STANDARDS/Current/IASP5_EN.pdf>. Acesso em: set. 2009.

INTERNATIONAL ACTUARIAL ASSOCIATION. Liability adequacy testing, testing for recoverability of deferred transaction costs, and testing for onerous service contracts under International Financial Reporting Standards IFRS [2005]. **International Actuarial Standard of Practice (IASP)**, nº 6. Disponível em: <http://www.actuaries.org/STANDARDS/Current/IASP6_EN.pdf>. Acesso em: set. 2009.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS, nº 4. Disponível em: <www.ifrs.com>. Acesso em: set. 2009.

LEI nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: set. 2009.

SANDSTRÖM, Arne (2006). **Models, assessment and regulation**. Chapman & Hall/CRC, s/d.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS. **Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/nº 7/2008**. Disponível em: <www.susep.gov.br>. Acesso em: set. 2009.